MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

Ofício nº 193

Lapa, de 02 de Abril de 2009.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 31/2009, que cria cargo de provimento em comissão que especifica, e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Flates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 293 / 2009
Data: 06/04/2009 - 15:45

Responsável: INE

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

PROJETO LEI Nº 31, DE 02 DE ABRIL DE 2009

Súmula: Cria cargo de provimento em comissão que especifica, e dá outras providências.

Art. 1° - Fica acrescentado ao Anexo I da Lei nº 2275, de 31.12.2008, o contido no Anexo I desta Lei, criando, na Estrutura da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo/Departamento de Obras e Viação Urbana, o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE ENGENHARIA, com simbologia também constante no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2° - O Cargo de Provimento em Comissão, previsto nesta Lei, fica subordinado ao Secretario de Viação Obras e Urbanismo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei n° 2275/08.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de Abril de 2009

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

Parte Integrante do Projeto de Lei nº 31, de 02.04.2009 ...02

ANEXO I

CARGO/DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SIMBOLOGIA	VALOR
ASSESSOR ESPECIAL DE ENGENHARIA	01	CC-2	R$2.500,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de Abril de 2009

Paulo César Flates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 31, DE 02 DE ABRIL DE 2009.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº 31/09 que dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão de Assessor de Engenharia e dá outras providências.

Esclarecemos que o Município possui um grande número de convênios, seja no âmbito Federal ou Estadual, sendo que o atual corpo técnico, que é composto por Engenheiro Civil efetivo e outro ocupante de Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Obras e Viação Urbana, não é capaz de atender a todo este elenco de obras e projetos e, somados a estes, mais as obras realizadas com recursos próprios.

Necessitamos de um profissional com respaldo técnico para assessoramento nas questões de ordem técnica, sendo que as principais funções a serem desempenhadas serão:

- Gerenciamento de obras na área da construção civil, rodoviária e paisagista;
- Elaboração de projetos, planilhas de custos e orçamentos de obras, analisando a relação custo/benefício;
- Fiscalização de obras;
- Realização de contatos com órgãos federais e estaduais, bem como com outros municípios e entidades financeiras para dirimir dúvidas e melhor orientação para assinaturas de convênios;
- Esclarecimentos quanto à aplicação do Plano Diretor, e,
- Desenvolvimento de atividades correlatas a sua função determinadas pelo Executivo Municipal.

Certos de contarmos com vossa qualificada análise, pedimos e esperamos aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de Abril de 2009.

Paulo César Bates Furiati
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
05

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA
DE DESENVOLVIMENTO

LEI N° 2275, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: Estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1° - São cargos de provimento em comissão, a partir de 01 de janeiro de 2009, os mantidos, criados ou transformados por esta Lei, constantes do anexo I.

Art. 2° - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, e serão ocupados por pessoas que possuam experiência administrativa e/ou habilitação profissional específica, oriundas da iniciativa privada ou pública.

Art. 3° - Os valores mensais para os símbolos dos cargos de provimento em comissão são os constantes do anexo I.

Art. 4° - Os cargos de provimento em comissão previstos na presente Lei terão os mesmos índices de aumento, e na mesma data, concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 5° - Os cargos de provimento em comissão serão providos de acordo com as necessidades e conveniências da administração municipal, e a medida que forem instalados os respectivos órgãos administrativos.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor, produzindo seus efeitos legais e jurídicos, na data de 1° de janeiro de 2009, revogando as disposições em contrário em especial a lei nº 1838, de 26 de janeiro de 2005, respeitados os seus efeitos até a data de 31 de dezembro de 2008.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 31 de dezembro de 2008

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Parte Integrante da Lei nº 2275, de 31 de Dezembro de 2008.

ANEXO I

CARGO/DENOMINAÇÃO	N° VAGAS	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal	09	CC-1
Procurador Geral	01	CC-1
Assessor Especial de Coordenadoria e apoio ao Gabinete	01	CC-2
Diretor Geral	04	CC-3
Diretor de Departamento	26	CC-3
Assessor Jurídico	01	CC-3
Assessor Especial de Comunicação, Cerimonial e Informações Institucionais.	01	CC-3
Assessor de Transporte Rodoviário	01	CC-3
Assessor Técnico Contábil	02	CC-3
Assessor Administrativo do Terminal Rodoviário	01	CC-3
Assessor de Gabinete	02	CC-4
Assessor Especial de Secretaria	33	CC-4
Assessor Administrativo de Parques	02	CC-4
Chefe da Divisão da Banda de Música Municipal	01	CC-4
Assessor de Secretaria	20	CC-5

SIMBOLOGIA	VALOR
CC-1	R$ 3.600,00
CC-2	R$ 2.500,00
CC-3	R$ 1.500,00
CC-4	R$ 1.000,00
CC-5	R$ 600,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 31 de Dezembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS Nº 07

ANTEPROJETO DE LEI Nº 031/2009

Autor: **Executivo Municipal**

Sumula: Cria cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 06/04/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 07/04/2009.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 07/04/2009.
X Economia, Finanças e Orçamento, em 07/04/2009.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador ____----------____, para compor a Comissão de *Economia, Finanças e Orçamento*, na tramitação do anteprojeto de Lei nº _---_/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 09/04/2009

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador [illegible]

Em 09/04/2009

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em ____/____/2009

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Projeto de Lei nº 031/2009.

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: "Cria cargo de provimento em comissão que especifica, e dá outras providencias".

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

O Poder Executivo Municipal busca aprovação do Projeto de Lei nº **031/2009** protocolado sob nº **293/2009** no dia 06/04/2009, o qual tem por objeto a criação de cargo em comissão de Assessor de Engenharia.

Com base na justificativa apresentada pelo Executivo Municipal e com o conhecimento deste Vereador do quadro de funcionários do Município o qual apresenta apenas um Engenheiro, fica a necessidade da contratação totalmente aceitável.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Sendo assim, esta Comissão é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao Projeto de Lei nº 029/2009.

Lapa, 14 de Abril de 2009.

Ver. JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Relator

Ver. JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

Ver. ACYR HOFFMANN
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

ANTEPROJETO DE LEI Nº 031/2009

Autor: **Executivo Municipal**

Sumula: Cria cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 06/04/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 07/04/2009.

Encaminho à Comissão de:

X **Legislação, Justiça e Redação, em 07/04/2009.**
X **Economia, Finanças e Orçamento, em 07/04/2009.**
☐ **Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.**

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do anteprojeto de Lei nº _006_/2009, em substituição ao autor do mesmo.

_____

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 13/04/2009

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador José F. Hoffmann

Em 13/04/2009

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 14/04/2009

José Francisco Hoffmann
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 11

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 23/2009

Ref. Projeto de Lei nº 31/09.

Súmula: Cria cargo de provimento em comissão e dá outras providencias

Vem para análise dessa assessoria o Projeto de Lei nº 031/2009, de autoria do Executivo Municipal, cujo objeto a criação de 01 (um) cargo em comissão de Assessor Especial de Engenharia.

Pelo respectivo Projeto, tem-se que será criado tal cargo com simbologia CC-2, com vencimento mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Diz o artigo 2º do Projeto em questão que referido cargo fica subordinado ao Secretário de Viação Obras e Urbanismo, sendo que as despesas destes serão suportadas pela dotação 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas.

Pela justificativa apresentada, o autor do Projeto explica que referida solicitação deve-se ao fato de que o Município possui um grande número de convênios a serem desenvolvidos e que o atual corpo técnico por um Engenheiro Civil efetivo e outro ocupante de cargo em comissão de diretor de Departamento de Obras e Viação Urbana, não sendo estes capazes de atender todas as obras e projetos.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

Sobre o tema, nossa Lei Orgânica diz que;

Art. 6º *- Compete ao Município:*

(...)

XIII – organizar o quadro geral de seus servidores, estabelecendo regime jurídico único.

Art 69 *- Ao Prefeito compete:*

(...)

II - exercer a direção superior da administração pública municipal;

X - estabelecer a estrutura e a organização da administração municipal;

Art. 92 *- Os cargos públicos municipais, serão criados por lei que fixará as suas denominações, os padrões de vencimentos, as condições de provimento, indicados os recursos pelos quais correrão as despesas.*

Desta forma, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas legais pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, 17 de abril de 2009.

Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37.437

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 13

PROJETO DE LEI Nº 038/2009

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Cria cargo de provimento em comissão que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica acrescentado ao Anexo I da Lei n° 2275, de 31.12.2008, o contido no Anexo I desta Lei, criando, na Estrutura da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo/Departamento de Obras e Viação Urbana, o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE ENGENHARIA, com simbologia também constante no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Cargo de Provimento em Comissão, previsto nesta Lei, fica subordinado ao Secretario de Viação Obras e Urbanismo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei n° 2275/08.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 14 de maio de 2009.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º SECRETÁRIO

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 14

PROJETO DE LEI Nº 038/2009 ***Fl. 02***

ANEXO I

CARGO/DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SIMBOLOGIA	VALOR
ASSESSOR ESPECIAL DE ENGENHARIA	01	CC-2	R$ 2.500,00

Câmara Municipal da Lapa, em 14 de maio de 2009.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º SECRETÁRIO

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
PRESIDENTE

LEI Nº 2315, DE 19 DE MAIO DE 2009

Súmula: Cria cargo de provimento em comissão que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Anexo I da Lei nº 2275, de 31.12.2008, o contido no Anexo I desta Lei, criando, na Estrutura da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo/Departamento de Obras e Viação Urbana, o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE ENGENHARIA, com simbologia também constante no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2° - O Cargo de Provimento em Comissão, previsto nesta Lei, fica subordinado ao Secretario de Viação Obras e Urbanismo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei n° 2275/08.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 19 de Maio de 2009

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Parte Integrante da Lei nº 2315, de 19.05.2009 ...02

ANEXO I

CARGO/DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SIMBOLOGIA	VALOR
ASSESSOR ESPECIAL DE ENGENHARIA	01	CC-2	R$2.500,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 19 de Maio de 2009

Paulo César Bates Furiati
Prefeito Municipal